



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

DECRETO Nº **081**, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova o loteamento urbano denominado **RESIDENCIAL VILLA MARIA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA MARIA", localizado de frente para a Rua Quintino Bocaiúva, Centro, nesta cidade, com área de 46.684,00 m² (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), assim registrado no livro 2-BB - Registro Geral de Imóveis da Comarca de União, às folhas - 249 (duzentos e quarenta e nove), Matrícula R-1-8155, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente (norte) - 173,00m (cento e setenta e três metros), limitando com a Rua Quintino Bocaiúva; Fundos (Sul) - 173,45m (cento e setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), limitando com a Rua do Curral; Lateral Direita (leste) - 303,83 (trezentos e três metros e oitenta e três centímetros), limitando com José Milton Medeiros Figueredo, e Lateral esquerda (oeste) - 264,46 (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros) limitando com os herdeiros de Domingos Medeiros Figueredo. Perímetro = 914,74 (novecentos e quatorze metros e setenta e quatro centímetros).

O referido loteamento é composto de 83 (oitenta e três) lotes, distribuídos em 5 (cinco) quadras, 1 (uma) área verde, 1 (uma) área para uso institucional e 4 (quatro) vias de circulação, apresentando 4.700,63m² (quatro mil e setecentos metros e sessenta e três centímetros quadrados)

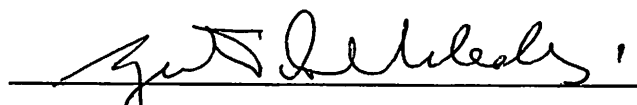
de área verde, bem como 2.349,66 m² (dois mil, trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de área para uso institucional; 9.556,55 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) de áreas para vias de circulação; 30.077,16 m² (trinta mil e setenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de área loteável, perfazendo um total de 46.684,00 m² (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), que corresponde a 100%(cem por cento) de área loteada.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare obedecidas às disposições pertinentes à espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO,

01 de outubro de 2013.



Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal de União-PI.